EDITAL Nº 01/2023 – PRODEMA/UFRN
PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE DA UFRN
TURMA 2024

Retificado em 29/09/2023

A Coordenação do Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Conceito CAPES 5), no uso de suas atribuições legais e estatutárias baseadas na Resolução n.º 008/2022, de 21 de junho de 2022, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UFRN e respeitando as demais normas vigentes torna público o Processo Seletivo para admissão de discentes no seu Curso de Mestrado no período letivo 2024.1.

Este curso de Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente tem por objetivo a formação de recursos humanos com capacitação técnico-científica para o exercício do magistério superior, bem como para atividades de pesquisa voltadas para o equacionamento de problemas socioambientais em prol do Desenvolvimento Sustentável. Podem candidatar-se graduados em qualquer área do conhecimento e que tenham afinidade de interesse com a temática central do curso.

Área de Concentração: Desenvolvimento e Meio Ambiente
Linhas de Pesquisa:

LINHA 1. Relações sociedade-natureza e sustentabilidade:
Objetiva qualificar recursos humanos que busquem o equacionamento nas interrelações sociedade-natureza, no que concerne ao conhecimento destas, uso sustentável dos recursos naturais, avaliações de riscos, desastres e vulnerabilidades socioambientais. Causas e consequências da perda da biodiversidade. Benefícios ambientais da biodiversidade para a humanidade. Conservação e Etnoconservação da Sociobiodiversidade.

LINHA 2. Planejamento, gestão e políticas socioambientais:
Objetiva desenvolver pesquisas e formar recursos humanos para atuar nas temáticas: Políticas públicas rurais e urbanas, Governança e Participação Social; Sustentabilidade Ambiental, Fundamentos e Gestão socioeconômica dos Recursos Naturais e culturais, Espaços livres e sustentabilidade urbana; Planejamento e Gestão integrada dos recursos naturais, gestão participativa, movimentos sociais rurais e urbanos. Gestão dos resíduos sólidos. Políticas públicas Agricultura familiar e Agroecologia, Políticas públicas de recuperação de áreas degradadas, Turismo, Educação ambiental com vistas ao desenvolvimento sustentável.

LINHA 3. Tecnologias para o desenvolvimento sustentável:
Objetiva desenvolver pesquisas e formar recursos humanos capacitados para atuar em temas: tecnologias de convivência com a seca; tecnologias para energias renováveis; sistema de monitoramento dos recursos naturais; geotecnologias para monitoramento socioambiental; sistema de alerta e monitoramento dos desastres naturais. Modelagem dos recursos naturais, reciclagem dos resíduos sólidos, monitoramento do sequestro de carbono de sistemas ambientais, Sensoriamento remoto

aplicado a análise socioambiental, modelagem hidrológica para monitoramento dos recursos hídricos, Mudanças, variabilidades e Eventos climáticos extremos e suas repercussões na sociedade.

1. DAS VAGAS

1.1. Para este Processo Seletivo (**Turma 2024**) serão disponibilizadas até **22 (vinte e duas) vagas,** das quais:

- **até 19 (dezenove) vagas** serão destinadas à ampla concorrência;
- **até 01 (uma) vaga** é destinada para capacitação interna de servidores efetivos ativos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI;
- **até 01 (uma) vaga** é destinada ao atendimento de pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI) segundo os termos da Resolução nº005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023 e da Resolução nº008/2022de 21 de junho de 2022; e,
- **até 01 (uma) vaga** será destinadas à pessoas com deficiência (PCD), segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022.

1.2. As vagas não são divididas pelas sublinhas de pesquisa, portanto, a classificação será de acordo com a nota final obtida pelo(a) candidato(a).

1.3. No ato da solicitação de inscrição serão oferecidos a todos (as) os (as) candidatos (as) a opção de concorrer às vagas da política de ações afirmativas, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? ( ) Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas - PPP; ( ) Sim, na modalidade pessoas indígenas - PI; ( ) Sim, na modalidade pessoas com deficiência - PCD, nos termos da lei; ( ) Não."

1.4. Os (As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa na UFRN serão definidos como optantes, obedecerão a todas as regras e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas no item 5.

1.4.1. Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda: Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (em anexo neste edital) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A CVER será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do

movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar o Termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

1.4.2. Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas: Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023 e da Resolução Nº 008/2022-CONSEPE.

1.4.3. Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência: Deverão apresentar laudo médico emitido por especialista na condição diagnosticada, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

1.5. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

1.6. Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPI), condição de pessoas com deficiência - PCD, nos termos da lei.

1.7. Caso não haja o preenchimento integral da vaga destinada aos servidores da UFRN e das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPI, PCD, o remanescente será somado às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência. O PRODEMA/UFRN Mestrado não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatórias e classificatórias deste processo seletivo.

2. SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

2.1. PERÍODO

2.1.1. O período de solicitação de inscrição vai de **02/10** a **03/11/2023.**

2.2. PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

2.2.1. As inscrições serão gratuitas.

2.2.2. Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br** endereço https://www.gov.br/pt-br para ser direcionado ao SIGAA. Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA,

(https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), ele encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará 'Entrar pelo **gov.br**'. Assim que acessar o **gov.br**, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital. Se o candidato não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "Autorizar". Assim, o candidato será direcionado pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

2.2.3. Normas, Instruções e Modelos específicos para a solicitação de inscrição para vagas estão disponíveis no "Manual do(a) Candidato(a) Processo Seletivo – PRODEMA/UFRN (Mestrado)" no Anexo IV deste Edital.

2.2.4. No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar a Linha e Área de Pesquisa pretendida, conforme item 7.

2.2.5. Poderão solicitar inscrição os(as) candidatos(as) que possuam diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação.No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas de Política de Ações Afirmativas, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? ( ) Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas - PPP; ( ) Sim, na modalidade pessoas indígenas - PI; ( ) Sim, na modalidade pessoas com deficiência - PCD; ( ) Não".

2.2.6. O candidato deverá no ato da solicitação de inscrição preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

2.2.7. A solicitação de inscrição pelo candidato implicará em aceitação total das disposições, normas e instruções constantes neste Edital. O candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar sua solicitação de inscrição terá a solicitação cancelada. Não serão aceitas inscrições e nem recebidos documentos por qualquer outra via diferente das indicadas neste edital.

2.2.8. A inscrição no processo seletivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). O Programa não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

2.2.9. Não é obrigatório possuir orientador(a) para participar do processo seletivo. Todavia caso o candidato deseje, poderá indicar o nome de até 3 docentes do Programa com quem teria interesse em trabalhar. É fortemente recomendado que os candidatos entrem em contato antes da seleção com potenciais orientadores(as). O objetivo é garantir convergência entre o tema almejado pelo candidato e a linha de pesquisa do docente por ele(a) elegido(a).

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.1. Os documentos requeridos para solicitação de inscrição, conforme especificado neste item, deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de **02/10** a **03/11/2023**, como indicado no cronograma do processo seletivo.Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

3.2. Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

3.2.1. Documentos Pessoais: Cópias da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;

3.2.2. Cópia de Diploma de Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso);Caso o candidato ainda não tenha concluído o curso de Graduação no período de solicitação de inscrição na seleção, deverá apresentar Histórico Escolar com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso de graduação e uma declaração assinada pela Coordenação do Curso informando que o candidato deverá concluir seu curso até a data final de cadastro de novos alunos (ver item 10). No caso de o candidato concluinte vir a ser selecionado, ele deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga;

3.2.3. Cópia do Histórico Escolar da Graduação, constando a carga horária concluída para a obtenção do diploma;

3.2.4. Currículo criado na Plataforma Lattes – CNPq, site http://lattes.cnpq.br/. O candidato deve entrar no módulo de atualização online do Currículo e exportar para arquivo RTF, e, então, salvar em formato PDF. As informações apresentadas no Currículo deverão ser atestadas por cópias digitais dos certificados em arquivos PDF no ato da inscrição online, apresentados por categoria de pontuação conforme Anexo II;

3.2.5. Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido no período do curso, convertido em PDF, cujo modelo encontra-se no Anexo III deste edital e no site do programa (Menu Documentos/Formulários), neste último em formato editável. A área de pesquisa escolhida deverá ser indicada na capa do projeto de pesquisa. **Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto,**

em sua capa ou em elementos pré- ou pós-textuais, caso contrário o candidato proponente será eliminado.A evidência de plágio no projeto apresentado será analisada pela Comissão e o resultado poderá levar à eliminação do candidato.

3.2.6. Para as vagas destinadas a servidores, os candidatos(as) devem apresentar declaração funcional fornecida pela universidade.

3.2.7. O(A) candidato(a) optante à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF, exceto vídeo:

3.2.7.1. Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos/as negros/as ou pardos/as para a CVER/UFRN em "Manual do(a) Candidato(a) Processo Seletivo – PRODEMA/UFRN (Mestrado)" deste edital;

3.2.7.2. Vídeo para a banca de heteroidentificação, de acordo com instruções presentes no "Manual do(a) Candidato(a) Processo Seletivo – PRODEMA/UFRN (Mestrado)" no Anexo IV deste Edital;

3.2.7.3. Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena;

3.2.7.4. Para pessoas com deficiência - PCD, nos termos da lei: Requerimento de Atendimento Especial, em anexo deste edital, acompanhado de laudo médico emitido por especialista na condição relatada, informando a condição de deficiência, em consonância ao disposto na Resolução nº205/2017 – CONSEPE, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Os laudos deverão conter a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado. O programa analisará cada requerimento e poderá atender à solicitação de condições especiais, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do(a) requerente não seja efetuado no período de solicitação de inscrição. Pedido de atendimento especial sem o laudo médico que o justifique não será atendido.

3.2.8. A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá indicar a necessidade durante o preenchimento do questionário online, anexando "Requerimento de

Atendimento Especial", presente no Manual do(a) Candidato(a) (Anexo IV). O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. Pedido de atendimento especial sem o laudo médico emitido por especialista na condição relatada que o justifique não será atendido.

3.2.9. Observações importantes quanto aos documentos a serem inseridos:

3.2.9.1. Todos os documentos digitalizados devem estar perfeitamente visíveis e legíveis;

3.2.9.2. Cada campo do questionário mencionado anteriormente permite que seja anexado somente um arquivo em formato PDF. Portanto, quando houver mais de um documento/certificado para cada categoria de pontuação na análise curricular, estes deverão ser unidos num único arquivo;

3.2.9.3. Os arquivos devem ser nomeados de acordo com as instruções do questionário online, e seu tamanho não deve exceder 5MB.

3.2.10. A Comissão de Seleção examinará a documentação listada acima, validando ou não a inscrição solicitada. Não será deferida a solicitação de inscrição sem a documentação requisitada como estipulado no item 3 deste Edital, com documentação incompleta, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

4. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E RECURSOS

4.1. O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido como documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e informado por notícia na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) e na página oficial do Programa (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=423).

4.2. O(s) candidato(s) reprovado(s) em uma etapa será(ão) imediatamente eliminado(s) da seleção, não tendo acesso às etapas seguintes.

4.3. O resultado de cada uma das etapas do processo seletivo será publicado, obrigatoriamente antes da aplicação da etapa seguinte.

4.4. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, através da "Área do Candidato - Processo Seletivo", no prazo estabelecido no item 6 (Calendário) deste Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA. Na hipótese de os recursos não serem analisados e decididos antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato, a sua participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

4.5. Caso o candidato deseje interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico

(https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf) e seguir o caminho >*Stricto sensu*> Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

4.6. Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso; recursos submetidos após o prazo final; recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo SIGAA.

4.7. O Resultado Final estará acessível no dia **13/12/2023** através da "Área do Candidato - Processo Seletivo".

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção especialmente designada pelo Colegiado do Programa com essa função.

5.2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

5.2.1. ETAPA 1: Homologação das Inscrições solicitadas (**HI**) - Eliminatória

Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. As inscrições solicitadas serão homologadas uma vez estando de acordo com o item 3 deste Edital.

O resultado desta etapa será divulgado no dia **06/11/2023** na área do candidato como informado na seção 4 e conforme calendário apresentado na seção 6.

Os candidatos cujas inscrições solicitadas forem deferidas participarão das demais etapas avaliativas do processo seletivo que ocorrerão no período de **13/11/2023** a **13/12/2023** (ver Calendário no Tópico 6).

5.2.2. ETAPA 2: Prova de Conhecimentos Específicos e Inglês (**PCEI**) - Eliminatória e classificatória

5.2.2.1. Esta etapa será presencial e consistirá na avaliação de Conhecimentos Específicos, de acordo com Bibliografia presente no item 11, e de Inglês. Cada instância terá um máximo de 50 pontos. O resultado desta etapa será calculado mediante uma média ponderada com um valor final expressado numa escala de 0 a 10, conforme seguinte fórmula: PCEI= ((Pontos conhecimentos Específicos x0,7) + (Pontos Inglês x 0,3)) /5.

5.2.2.2. A Prova de Inglês poderá ser feita com o auxílio de dicionário impresso (inglês-inglês ou inglês-português). O uso de tradutores eletrônicos é proibido e sua utilização levará a desclassificação automática.

5.2.3. ETAPA 3: Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa (**AAPP**) - Eliminatória e classificatória

5.2.3.1. A divulgação do Cronograma da Arguição do Projeto de Pesquisa ocorrerá no dia 22/11/2023 através de Notícia disponibilizada na "Área do Candidato - Processo Seletivo" e veiculada na página do Programa pelo endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=423.

5.2.3.2. Consistirá na avaliação do domínio dos aspectos teórico-metodológicos do projeto de pesquisa (Anexo I) apresentado por meio digital pelo(a) candidato(a) no ato de sua solicitação de inscrição, com base em apresentação oral de até 10 (dez)minutos, seguida de arguição por banca examinadora com duração máxima de 15 (quinze) minutos.

5.2.3.3. A Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa ocorrerãode forma presencial, no Centro de Biociências, UFRN. No início da apresentação o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto para confirmação de identidade.

5.2.3.4. Todos os candidatos serão arguidos por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção. Antes do início da arguição será registrado em ATA caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato. Caso haja, será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção e a ATA será firmada pelos avaliadores presentes.

5.2.4. ETAPA 4: Análise Curricular (**AC**) - Classificatória

5.2.4.1. A Análise Curricular (AC) será realizada com base nos comprovantes dos itens curriculares apresentados pelos candidatos, e de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II do presente Edital. Os pontos obtidos por cada candidato avaliado serão convertidos em nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) de acordo com a seguinte fórmula de conversão, onde NI é o número de pontos obtido pelo candidato avaliado e NM é o número de pontos do candidato que obteve a maior pontuação.

$$\text{Nota AC} = 10 \times (NI/NM)$$

Em que: AC = Análise Curricular; NI = nota individual; NM = nota máxima.

5.2.4.2. Serão considerados e pontuados apenas os itens estabelecidos no Anexo II – Critérios de Pontuação da Análise Curricular, cuja atribuição de pontos levará em conta estritamente os comprovantes apresentados pelo candidato no ato da solicitação de inscrição. A comprovação das informações será feita através de cópias digitais dos documentos emitidos pelas autoridades competentes das instituições

públicas ou privadas. Somente serão pontuados os itens curriculares dos últimos 5 anos (2019-2023).

5.2.5. ETAPA 5: Heteroidentificação (etapa eliminatória para os candidatos optantes)

5.2.5.1. Etapa exclusiva para os(as) candidatos(as) optantes, e para as vagas na UFRN.

5.2.5.2. Esta etapa é destinada aos(às) candidatos(as) optantes negros(as) [pretos(as) e/ou pardos(as)] que foram aprovados até o final da etapa que antecede a heteoridentificação.

5.2.5.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022.

5.2.5.4. O procedimento de heteroidentificação será feito a partir do vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, instituída pela Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023 e nomeada pela Portaria No. 320/2022 que designará os membros para a Banca de Heteroidentificação e da Banca Recursal.

5.2.6. ETAPA 6: **RESULTADO FINAL**

5.2.6.1. A Comissão de Seleção atribuirá a cada candidato que não tenha sido eliminado em nenhuma das fases uma Nota Classificatória (**NC**) de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\mathbf{NC = 0{,}55 \times PCEI + 0{,}3 \times AAPP + 0{,}15 \times AC}$$

5.2.6.2. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, e nos casos de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, por ordem decrescente: maior nota na **PCEI**; maior nota na **AAPP**; maior nota na **AC**.

5.3. As notas de todas as etapas e a Nota Classificatória (**NC**) serão calculadas com apenas uma casa decimal, arredondando-a para cima quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

5.4. Serão eliminados do processo os candidatos não obtiveram nota igual ou superior a 7,0 (sete) na **PCEI e AAPP;**

5.5. O candidato que for eliminado nas etapas 1, 2 ou 3 (**HI, PCEI** ou **AAPP**) será imediatamente excluído do processo, e não será avaliado nas etapas seguintes.

5.6. Nas etapas 2, 3 e 4 (**PCEI**, **AAPP** e **AC**) será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) ao candidato que ainda não tiver sido eliminado do processo em etapa anterior.

5.7. Todas as etapas acima descritas são obrigatórias a todos os candidatos, sob pena de eliminação pelo não comparecimento a qualquer uma delas.

6. CALENDÁRIO

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	26/09/2023
Solicitação de inscrição	02/10/2023 a 03/11/2023
ETAPA 1 - Divulgação do resultado da Homologação das inscrições solicitadas	06/11/2023
Interposição de recurso ao resultado da ETAPA 1	Até 07/11/2023
Resposta a recurso interposto ao resultado da ETAPA 1	08/11/2023
ETAPA 2 – Prova de Conhecimentos Específicos e Inglês (PCEI)	13/11/2023
Divulgação do resultado daETAPA 2	17/11/2023
Interposição de recurso ao resultado da ETAPA 2	20/11/2023
Resposta ao recurso interposto ao resultado da ETAPA 2	22/11/2023
Divulgação do Cronograma da Arguição do Projeto de Pesquisa	22/11/2023
ETAPA 3–Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa (AAPP).	23 e 24/11/2023
Divulgação do Resultado da ETAPA 3	27/11/2023
Interposição de recurso ao resultado da ETAPA 3	Até 29/11/2023
Resposta à recurso interposto ao resultado da ETAPA 3	30/11/2023
ETAPA 4 - Divulgação do resultado Análise Curricular (AC).	01/12/2023
Interposição de recurso ao resultado da ETAPA 4	Até 04/12/2023
Resposta a recurso interposto ao resultado da ETAPA 4	05/12/2023
ETAPA 5–Heteroidentificação	
Divulgação do Resultado da ETAPA 5	06/12/2023
Interposição de recurso ao resultado da ETAPA 5	07/12/2023
Resposta a recurso interposto ao resultado da ETAPA 5	12/12/2023
Divulgação do Resultado Final	13/12/2023
Interposição de recurso ao Resultado Final	14/12/2023
Resposta a recurso interposto ao Resultado Final	15/12/2023

7. LINHAS DE PESQUISA, COM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS, DISPONÍVEIS:

LINHA DE PESQUISA: RELAÇÕES SOCIEDADE-NATUREZA E SUSTENTABILIDADE
ÁREAS DE PESQUISA DOS PROFESSORES DISPONÍVEIS
Aquicultura e Sustentabilidade
Avaliação de impactos sociais e sobre a fauna de Répteis durante instalação de empreendimentos de energia eólica do semiárido
Ecologia aplicada às macroalgas - base para preservação racional e uso sustentável dos recursos pesqueiros

Estudo de insetos vetores de doenças com vistas à saúde pública, conservação ambiental e sustentabilidade na região
Impacto dos poluentes ambientais na integridade do genoma
Impactos ecológicos e sanitários da farmacocontaminação
Geoecologia e conservação de manguezais; manejo e conservação de áreas úmidas; gestão de áreas protegidas
Meio ambiente marinho e recursos pesqueiros

LINHA DE PESQUISA: PLANEJAMENTO, GESTÃO E POLÍTICAS SOCIOAMBIENTAIS
ÁREAS DE PESQUISA DOS PROFESSORES DISPONÍVEIS
Consumo Sustentável: desafios éticos, jurídicos e políticos
Resiliência socioecológica e governança em áreas de restauração do bioma Caatinga

LINHA DE PESQUISA: TECNOLOGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ÁREAS DE PESQUISA DOS PROFESSORES DISPONÍVEIS
Estudo de espécies vegetais com valor bioenergético - sustentabilidade, economia e sociedade
Maricultura
Qualidade do leite
Sensoriamento remoto aplicado a análise e monitoramento socioambiental
Tecnologias de convivência com a seca
Mudanças, variabilidades e Eventos climáticos extremos e suas repercussões na sociedade e no meio ambiente

8. LISTA DE DOCENTES QUE OFERTARÃO VAGA

Dr. Adriano Henrique do Nascimento Rangel
Dra. Andrea Leme da Silva
Dra. Cibele Soares Pontes
Dr. Daniel Durante Pereira Alves
Dr. Dárlio Inácio Alves Teixeira
Dr. Diógenes Félix da Silva Costa
Dra. Eliane Marinho Soriano
Dra. Eliza Maria Xavier Freire
Dr. Jorge Eduardo Lins Oliveira
Dra. Juliana Espada Lichston
Dr. Julio Alejandro Navoni
Dra. Maria de Fátima Freire de Melo Ximenes
Dra. Rebecca Luna Lucena
Dr. Sebastião Milton Pinheiro da Silva
Dra. Viviane Souza do Amaral

* Para maiores informações consulte o Curriculum Lattes dos Docentes (http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/busca.do?metodo=apresentar)

9. DAS BOLSAS

Não há garantia de atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsas de estudos aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação e manutenção de bolsas. O Programa conta atualmente com bolsas de Mestrado das agências de fomento CAPES e CNPq que são atribuídas entre candidatos aprovados e alunos regulares já matriculados. A distribuição aos candidatos aprovados de bolsas disponíveis será realizada em função da classificação do candidato, considerando-se a nota obtida na seleção. A manutenção das bolsas ao longo do curso será avaliada anualmente pela Comissão de Concessão de Bolsas, em função de regulamento interno (instrução normativa específica). Além das cotas de bolsa disponíveis no Programa, alguns professores podem dispor de bolsas de projetos específicos que são distribuídas diretamente pelos mesmos, conforme critérios do professor(a) coordenador(a) do projeto, não estando sujeitas às disposições da Resolução referida acima.

10. MATRÍCULA NO CURSO

10.1. O período de matrícula do curso será de 04 a 08/03/2024.

10.2. Os candidatos selecionados que não realizarem a matrícula dentro do prazo estipulado perderão a vaga.

10.3. Para efetivação da matrícula os candidatos deverão confirmar interesse na vaga no período de **01 a 06/02/2024** pelo e-mail prodemaufrn@yahoo.com.br indicando no assunto "Interesse em Matrícula no PRODEMA/UFRN". O candidato aprovado ao manifestar interesse na vaga deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova interesse no curso, cópia dos documentos indicados no item 10.4.

10.4. Junto ao e-mail de confirmação de interesse na vaga e no curso o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

10.4.1. Requerimento de matrícula
(disponível no site https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=423);

10.4.2. Foto 3x4 atual e Documentos Pessoais: Carteira de Identidade ou Passaporte para Estrangeiro, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Quitação com Serviço Militar (este último apenas para candidatos do sexo masculino);

10.4.3. Diploma e Histórico de Graduação;

10.5. O candidato aprovado no processo seletivo na modalidade de vaga para pessoa com

deficiência nos termos da lei deve anexar também, no e-mail de confirmação de interesse na vaga, os seguintes documentos:

10.6. Laudo médico atualizado emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e com nome e CRM do médico legíveis no carimbo.

10.7. Exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;

10.8. Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico.

10.9. Os laudos e exames comprobatórios apresentados pelos candidatos para as vagas destinadas às pessoas com deficiência nos termos da lei serão analisados por Banca de Validação sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA) da UFRN, que emitirá parecer conclusivo relativo à deficiência alegada;

10.10. A Banca de Validação da SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais para melhor subsidiar a avaliação.

10.11. Todos os candidatos aprovados que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital no que se refere à heteroidentificação e validação, terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matricularem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós Graduação em 29/02/2024.

10.12. O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.

10.13. É obrigatório ao candidato aprovado que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em disciplinas, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

10.14. No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado e segundo as diretrizes da CAPES. Caso haja candidatos aprovados para um determinado orientador em número maior que a relação alunos/orientador especificada acima, será dada prioridade ao candidato que tiver obtido maior Nota Classificatória (NC).

Caso a NC seja similar entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, por ordem decrescente: maior nota na PCEI; maior nota na AAPP; maior nota na AC.

10.15. A aprovação do candidato não implica na obrigatoriedade da execução da Proposta de Projeto de Pesquisa apreciada durante o processo seletivo ou na orientação pelo docente de preferência do candidato eventualmente indicado no momento da solicitação de inscrição.

10.16. Demais instruções para matrícula serão divulgadas por e-mail para os candidatos aprovados.

11. BIBLIOGRAFIA

11.1. DIEGUES, A. C. Conhecimentos, práticas tradicionais e a etnoconservação da natureza. Desenvolv. Meio Ambiente, v. 50, Diálogos de Saberes Socioambientais: desafios para epistemologias do Sul, p. 116-126, abril 2019;

11.2. VEIGA, José E. (2005) O que é desenvolvimento, in: Veiga, José E. Desenvolvimento sustentável – o desafio do século XXI. Rio de Janeiro: Editora Garamond: 15-105;

11.3. COLCHESTER, M. Resgatando a natureza: comunidades tradicionais e áreas protegidas. In: DIEGUES, A. C. (Org.). Etnoconservação: novos rumos para a proteção da natureza nos trópicos. São Paulo: Hucitec, 2000. p. 225-256;

11.4. PRIMACK, R.B.; RODRIGUES, E. Ameaças à diversidade ecológica. In: PRIMACK, R.B.; RODRIGUES, E. (Eds.). Biologia da Conservação. Londrina: Editora Planta, 2001. Cap. 2, p. 69-134;

11.5. MARIN, A. A, 2008. Pesquisa em educação ambiental e percepção ambiental, in: Marin, A. A. Pesquisa em Educação Ambiental, vol. 3, n.1 – PP. 203-222.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A admissão dos candidatos selecionados estará condicionada à disponibilidade de vagas deste Edital.

12.2. Será excluído da seleção em qualquer de suas etapas o candidato que prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou não atender as determinações regulamentadas neste Edital.

12.3. O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga.

12.4. A aprovação no processo seletivo não assegura a concessão de qualquer modalidade de bolsa ou auxílio financeiro por parte do Programa de Pós-graduação.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto**durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo**.

12.6. Os casos omissos e as situações não previstas no presente documento serão analisados pela Comissão de Seleção e encaminhados, se necessário, ao Colegiado do PRODEMA.

13. ATENDIMENTO A DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

Secretária: Érica Cristina de Sales Vaz

E-mail: prodemaufrn@yahoo.com.br

Telefone/Whatsapp: 84 99224-0011

Site: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=423

Natal (RN), **26 de setembro de 2023**

Profª. Drª. Maria de Fátima Freire de Melo Ximenes

Coordenadora do Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA)

Prof. Dr. Dárlio Inácio Alves Teixeira

Vice Coordenador do Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA)

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO
Objetividade Adequação do referencial teórico aos objetivos, à metodologia e ao problema de investigação. Adequação do projeto a Área do Programa.	2,0
Relevância Problematização e questão central encontram-se de forma que possam ser compreendidas as razões científicas.	2,0
Consistência Hipóteses e Objetivos (geral e específicos) claramente definidos.	2,0
Exequibilidade Metodologia exequível e coerente diante dos objetivos propostos.	2,0
O projeto possui caráter interdisciplinar na Área de Ciências Ambientais.	1,0
Referências atualizadas ao estudo em questão e de acordo com as normas vigentes da ABNT.	0,5
Consistência nas etapas do cronograma.	0,5
TOTAL:	**10,0**

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Cursos extracurriculares na área de concentração do PRODEMA com carga horária mínima de 36 horas	01 ponto por curso
Cursos de pós-graduação "lato-sensu" ou "stricto-sensu" com carga horária mínima de 360 horas	10 pontos por curso
GRUPO II – ATIVIDADES DE PESQUISA	
Atividades de pesquisa Bolsista PIBIC ou outras bolsas de pesquisa; Estágio voluntário como colaborador em pesquisa científica	1 ponto para cada atividade por período letivo ou semestre 2 pontos para cada atividade no exterior, por período letivo ou semestre
Atividades de extensão Bolsista de extensão;consultoria ambiental;curso;produto de extensão;educação ambiental; exposição e afins,vinculadas à ação de extensão cadastrada no órgão institucional (evento,projeto ou programa de extensão).	1 ponto para cada atividade no Brasil; 2 pontos para cada atividade no exterior, por período letivo ou semestre
Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho e publicação de resumo.	0,5 ponto para cada resumo apresentado em evento local ou regional; 1 ponto para cada resumo em evento nacional; 2 pontos para cada resumo em evento internacional
Publicação de trabalho completo em anais de evento científico	1 ponto para trabalho em evento local ou regional; 2 pontos por trabalho em evento nacional; 4 pontos por trabalho em evento internacional
Autoria ou coautoria de artigos em periódicos (jornais, revistas) de divulgação científica	1 ponto por artigo em periódicos locais ou regionais; 2 pontos por artigo em periódicos nacionais; 4 pontos por artigo em periódicos internacionais.
Autoria ou coautoria de artigos em periódicos científicos (jornais, revistas) nacionais e internacionais indexados, com corpo editorial e devidamente registrados (ISSN)	2 pontos por artigo em periódico Qualis B4 ou B5 em sua maior classificação; 4 pontos por artigo em periódico Qualis B1, B2 ou B3 em sua maior classificação; 8 pontos por artigo em periódico Qualis A1 ou A2 em sua maior classificação.

GRUPO III – ATIVIDADES DE ENSINO	
Exercício do magistério no ensino médio, em instituições de ensino devidamente autorizadas ou reconhecidas	1 ponto por semestre
Exercício do magistério superior, em instituições de ensino devidamente autorizadas ou reconhecidas	4 pontos por semestre
Desempenho da função de monitor, durante a formação universitária, devidamente formalizada junto ao órgão competente	1 ponto por semestre
GRUPO IV – MÉRITO ACADÊMICO	
Obtenção de prêmio ou distinção honrosa por desempenho ou produção acadêmica	4 pontos por prêmio ou distinção honrosa
GRUPO V – OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS	
Outras atividades profissionais na área de concentração do PRODEMA, tais como consultoria ambiental, educação ambiental, trabalhos técnicos em órgãos públicos e privados	1 ponto para cada atividade no Brasil 2 pontos para cada atividade no exterior

Observação 1: Serão pontuados somente as informações contidas no *Curriculum Lattes*, devidamente comprovadas, e dos últimos 05 (cinco) anos.

Observação 2: Não serão contados artigos na condição de "Aceito" ou no "Prelo/*In Press*".

ANEXO III

MODELO PARA PROJETO DE PESQUISA

Título do Projeto:	
Linha(s) de pesquisa em que se insere o Projeto: (de acordo com item 7)	**( )RELAÇÕES SOCIEDADE-NATUREZA E SUSTENTABILIDADE** **( ) TECNOLOGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** **( ) PLANEJAMENTO E GESTÃO E POLITICAS SOCIOAMBIENTAIS**
Área de pesquisa escolhida (de acordo com item 7)	
Palavras chave:	
Local e Data:	

O texto do Projeto deve ser apresentado no formato A4, com fonte Times New Roman, Tamanho 12 (doze), espaço 1,5 (um e meio), contendo os seguintes itens:

1. Caracterização do Problema e embasamento teórico(máximo de 2 páginas)

2. Objetivos e Metas (máximo de 2 páginas)

3. Justificativa e Relevância (máximo de 2 páginas)

3.1 Adequação do projeto à área escolhida, explicitando a sua aderência à área de Desenvolvimento e Meio Ambiente

4. Metodologia e Estratégia de Ação (máximo de 2 páginas)

5. Resultados e Impactos Esperados (máximo de 2 páginas)

6. Exequibilidade, Riscos e Dificuldades (máximo de 1 página)

7. Cronograma (máximo de 1 página)

1. Referências Bibliográficas

2. Insira, após as referências bibliográficas de sua proposta de projeto, a resposta à seguinte pergunta: Por que você considera o PRODEMA adequado para o desenvolvimento da sua pesquisa?

ANEXO IV

Manual do(a) candidato(a)
Processo Seletivo – PRODEMA/UFRN (Mestrado)

O(a) candidato(a) poderá visualizar o Resumo de sua solicitação de Inscrição no Processo Seletivo conforme o seguinte passo a passo:

1. Acessarhttps://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
2. Ir no campo: Pós-graduação>***Stricto sensu***;
3. Área do Candidato - Processo seletivo;
4. Clicar em buscar;
5. Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – ***Stricto sensu***;
6. Ao clicar em visualizar questionário, o(a) candidato(a) poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua solicitação de inscrição.

MODELOS EDITÁVEIS DOS ANEXOS

Modelos editáveis dos anexos deste edital serão disponibilizados na página oficial do Programa (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=423),no campo Documentos>Formulários.

ARGUIÇÃO DE PROJETOS

Todos os(as) candidatos(as) que concorrem em uma mesma área ou linha de pesquisa, serão arguidos por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção.
Antes do início da arguição caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do(a) candidato(a), será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ATA firmada pelos(as) avaliadores presentes.
Os(As) candidatos(as) serão informados(as) da agenda de arguições, no período disposto no calendário deste Edital, através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) contendo apenas o número de inscrição do(a) candidato(a), a ordem das argüições.

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas), o procedimento de heteroidentificação ocorrerá através da verificação do vídeo encaminhado pelo candidato ao solicitar inscrição no processo seletivo e de acordo com o disposto no Capítulo I da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. O vídeo deve ser gravado seguindo as recomendações para gravar vídeo para procedimento de heteroidentificação informadas no edital. O candidato que não enviar o vídeo para procedimento de heteroidentificação, não poderá concorrer às vagas de ações afirmativas. Para quilombolas eindígenas o procedimento dar-se-á pela validação dos documentos de pertencimento étnicos (RANI; Fundação Palmares, INCRA e/ou Declaração de vínculo com a comunidade étnica).

Candidatos que concorram às vagas para pessoas negras (pretas/pardas) serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá em momento imediatamente anterior a divulgação do Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação Étnico-Racial (CVER) da UFRN, instituída pela Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD e nomeada pela Portaria No. 320/2022 – CONSEPE de 21/06/22, que designará os membros para a Comissão de Heteroidentificação e para a Comissão Recursal.

A comissão de heteroidentificação será composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero, cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A banca recursal terá membros diferentes da banca de heteroidentificação, e julgará recursos que sejam interpostos. Em suas decisões, a banca recursal deverá considerar o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da banca recursal.

Os documentos de autodeclaração anexados à solicitação de inscrição no processo seletivo serão ser repassados à CVER para análise pela banca de heteroidentificação. A autodeclaração será acompanhada de mecanismos específicos de comprovação, na tentativa de coibir fraudes no processo, conforme a Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Além destes documentos, a avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Art. 3º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD. O parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a) será proferido pela Comissão de Verificação Étnico-racial, assim que concluída a avaliação.

O candidato que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por comissãodeheteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º,Art. 3º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Poderá ser dado acesso à terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

DADOS PESSOAIS (Ao preencher manualmente, preencher com letra de forma):

Nome:_____
Curso: Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA/UFRN) - Mestrado
Turno: Matutino e Vespertino
Grau: Programa de Pós-graduação, Cidade **do Curso**: Natal/RN

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo Edital n° 01/2023 – Processo Seletivo para a Turma 2024, mestrado, do PRODEMA da UFRN, em vaga destinada para beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que sou indígena da etnia/povo_____ e que:

( )resido em Terra Indígena ( )resido em Área Urbana:

Nome do Local/Endereço:_____
Município:_____Estado:_____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de1(uma) Liderança e 2(duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

_____	_____
Assinatura da Liderança Indígena	Assinatura da testemunha 1
_____	_____
Nome legível da Liderança Indígena	Nome legível da testemunha 1
_____	_____
Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena	Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

_____
Assinatura da testemunha 2

_____
Nome legível da testemunha 2

_____
Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____,____de_____de20____.
CIDADE

_____
ASSINATURA (conforme documento de identificação)

DECLARAÇÃOPARABENEFICIÁRIOSDOCRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS (Ao preencher manualmente, preencher com letra de forma):

Curso: Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA/UFRN) - Mestrado

Turno: Matutino e Vespertino

Grau:Programa de Pós-graduação, **Cidade do Curso**: Natal/RN

Eu acima descrito, solicito inscrição (a) no Processo Seletivo Edital n° 01/2023 – Processo Seletivo para a Turma 2024, mestrado, do PRODEMA da UFRN, em vagadestinadapara beneficiários de vagas de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que sou indígena da etnia/povo_____ e que:

1) sou(me considero): ( )Preto(a);ou( )Pardo(a).Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela BancadeHeteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 20___.
CIDADE

_____
ASSINATURA (conforme documento de identificação)

SOLICITAÇÃO DE RECURSO À BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRAS MAIÚSCULAS)**:

Nome: _____

CPF: _____

Curso: Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA/UFRN) - MESTRADO

Turno: Matutino e Vespertino

Grau:Programa de Pós-graduação, **Cidade do Curso**:Natal/RN

Eu acima descrito, solicito inscrição(a) no Processo Seletivo Edital n° 01/2023 – Processo Seletivo para a Turma 2024, mestrado, do PRODEMA da UFRN, emvagadestinadapara beneficiários de vagas de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) parahomologação da autodeclaração de pretos e pardos.

_____, _____ de _____ de 20___.
CIDADE

_____
ASSINATURA (conforme documento de identificação)

e-mail: comissaoetnicoracial@reitoria.ufrn.br

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu,_____, CPF _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa Regional de Pós-graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente – PRODEMA (Mestrado), na UFRN, Edital Nº 01/2023, atendimento diferenciado abaixo descrito, conforme documento anexado a este requerimento.

Descrição do tipo de atendimento especial solicitado:
_____
_____
_____
_____
_____

OBS: INSERIR LAUDO MÉDICO EMITIDO POR ESPECIALISTA NA CONDIÇÃO RELATADA.

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e de que, a qualquer momento do processo de seleção, se averiguado fraude ou inverdade das informações prestadas, serei eliminado automaticamente do mesmo. Nestes termos, SOLICITO DEFERIMENTO.

_____, ____ de _____ de 20___.
CIDADE

_____
ASSINATURA (conforme documento de identificação)

Para uso da comissão de seleção:
( ) deferido ( ) indeferido
Data:_____
Local: _____
Assinatura dos membros da comissão de seleção:

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAÇÃO DEVÍDEO PARA PROCEDIMENTO DEHETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente.

Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]".

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatose candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** como segue abaixo:

I. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
II. Posições que devem ser apresentadas no vídeo

a) Perfil Frontal

b) Perfil Direito

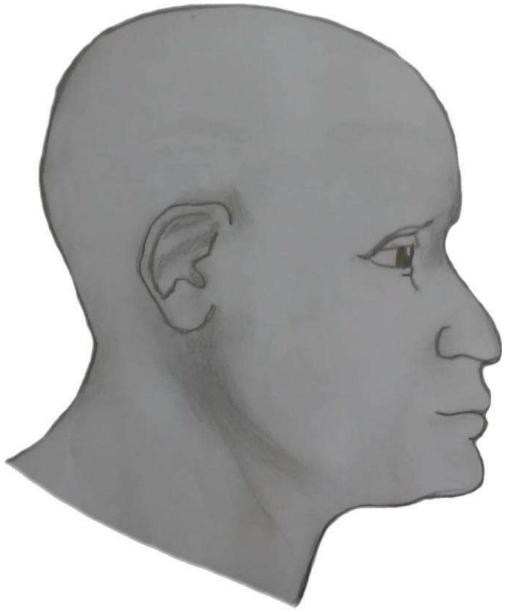

c) Perfil Esquerdo

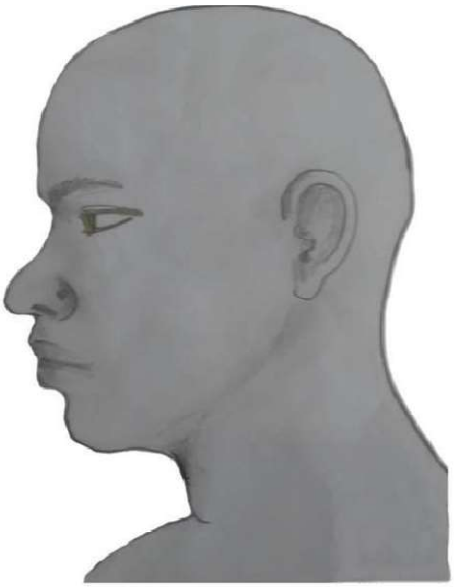

d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita

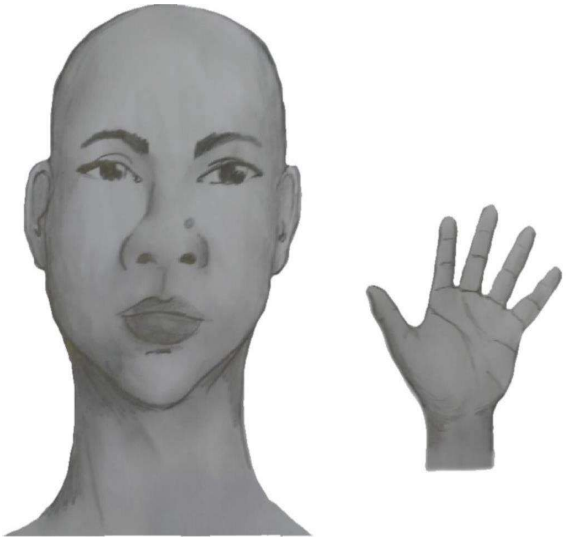

e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda

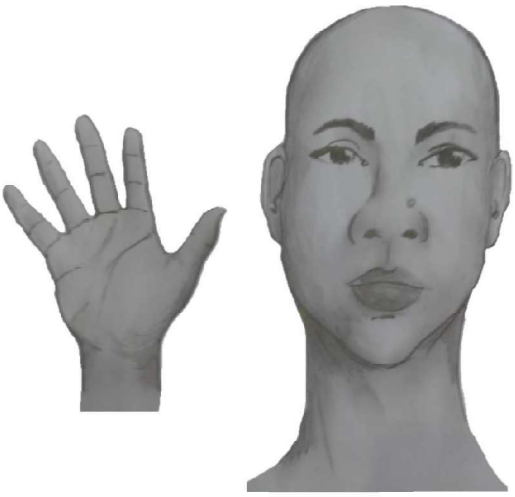

f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita

g) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda

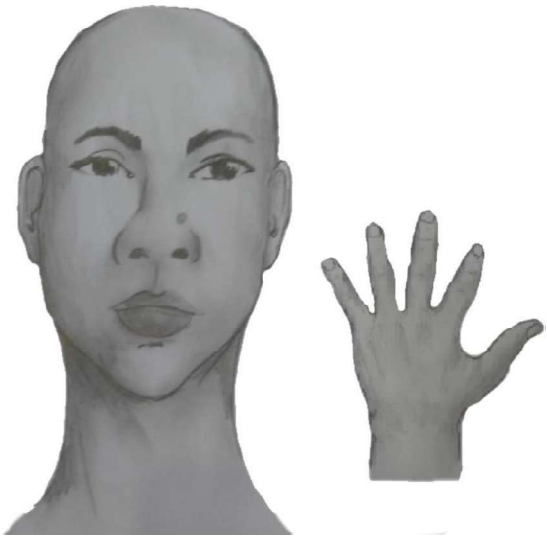

III. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: *Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo* _____ *da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]".*

IV. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;

V. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;

VI. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

VII. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;

VIII. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flvou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.

IX. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.